



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI Nº 2074 , DE 05 DE novembro DE 2008.

*Altera dispositivos da Lei nº 1698 de 06 de dezembro de 2001 e da Lei nº 1737 de 16 de abril de 2002.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O caput do artigo 2º, da Lei nº 1698 de 06 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 2º - O Programa Municipal Dinheiro na Escola – PMDE atenderá as unidades escolares através de seis repasses durante o período letivo.”***

Art. 2º - O Parágrafo Primeiro, da Lei nº 1737 de 16 de abril de 2002, passa a ter a seguinte redação:

***“Parágrafo Primeiro – Os referidos repasses acontecerão nos seguintes meses: fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e novembro.”***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 05 de novembro de 2008.

  
COSME SALLES  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 08 de novembro de 2008  
no Jornal Itaboraí nº 135  
Folha 1ª Sec 01

Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971